

# Obrigações de Saúde e Segurança no eSocial



**Minas Gerais:** (31) 3058-0250

**Paraná:** (42) 3302-1384

[contato@solucionares.com.br](mailto:contato@solucionares.com.br)

[www.solucionares.com.br](http://www.solucionares.com.br)



# Altamiro Gonçalves Dionízio

- CEO da Solucionares Gestão Integrada em Segurança e Saúde Ocupacional;
- Contador, Bacharel em Ciências Contábeis pela PUC Minas;
- Técnico em Segurança no Trabalho há aproximadamente 15 anos, atuando em vários segmentos de atividade econômica com Gestão Integrada de SST;
- Auditor Interno das Normas ISO 9001, 14001 e OSHAS 18001;
- Palestrante em SST.



# eSocial

## Sistema de Escrituração das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas

É um projeto do governo federal, instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.



# eSocial

- Uma nova forma de cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias já existentes;
- Faz parte do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital;
- Unificação das informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para um único canal;
- Irá atingir a todos os empregadores e trabalhadores do país;
- A recepção das informações pelo eSocial não significa o reconhecimento da legalidade dos fatos neles informados;
- Foi concebido na forma de “eventos” a serem enviados para um único banco de dados.



# SST no eSocial

- Publicação da NDE 01/2018 – Versão 01 em 30/05/2018: Leiautes dos eventos relacionados à SST.
- Publicação da NDE 01/2018 – Versão 02 em 14/09/2018: Exclusão, alteração e inclusão de eventos e leiautes relacionados à SST.



# Aspectos importantes sobre a NDE

- Tem como objetivo disponibilizar o leiaute dos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, **conforme cronograma do eSocial a ser divulgado.**
- As NDE's adiantam o conteúdo que será disponibilizado em nova versão do eSocial, provavelmente a ser divulgado em outubro.

Nossa abordagem levará em consideração a versão 02 da NDE 01/2018.





O que muda com o eSocial?

TUDO?

NADA?

POUCA COISA?





# Falando sobre Saúde e Segurança do Trabalho....





# Conceito de Segurança do Trabalho

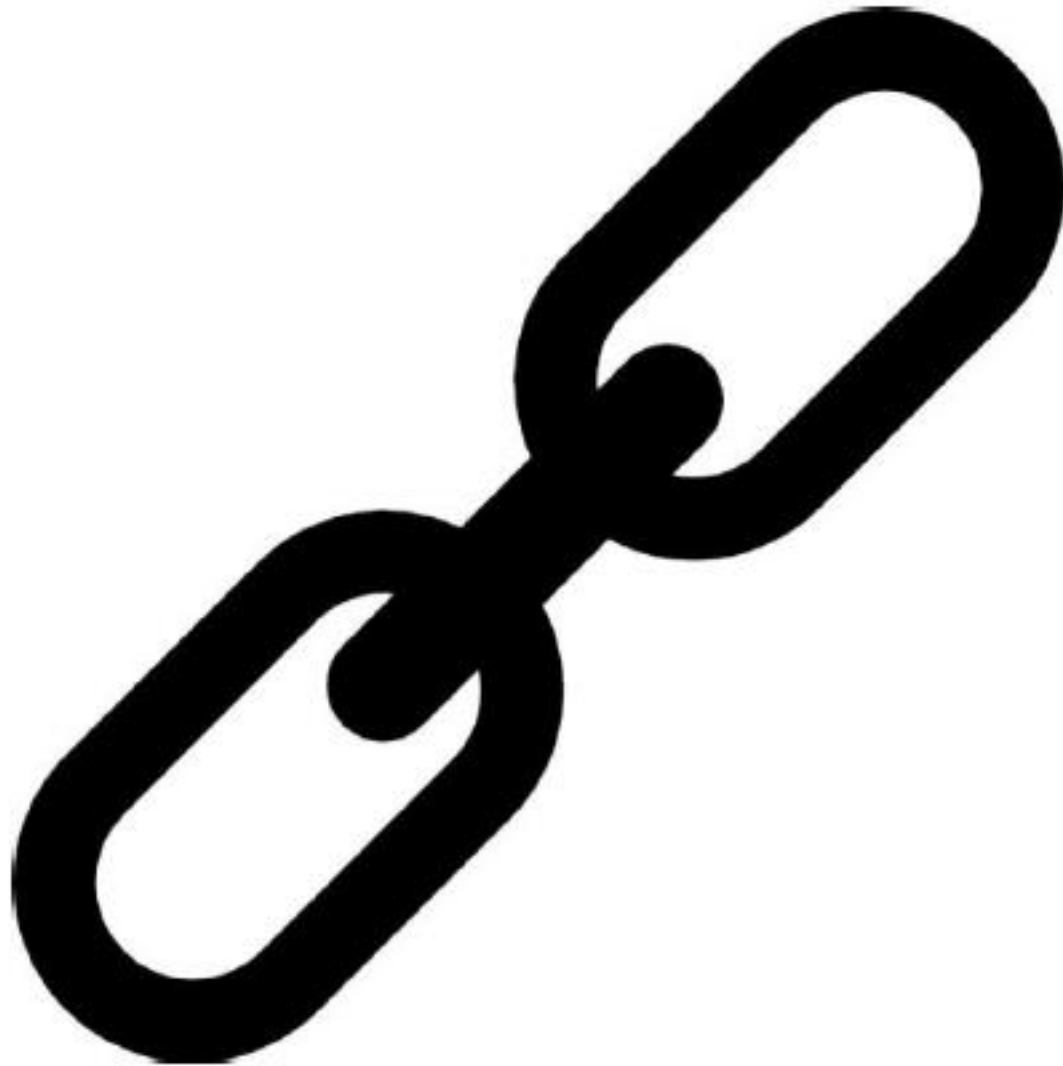
Conjunto de Ciências e Tecnologias com objetivo de proteger o trabalhador em seu ambiente de trabalho, de forma a evitar acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.



# Conceito de Medicina do Trabalho

- É a especialidade médica que lida com as relações entre trabalhadores e seu trabalho, com o objetivo de prevenir acidentes, doenças do trabalho e à promoção da saúde e da qualidade de vida.
- Tem por objetivo assegurar ou facilitar a melhoria contínua das condições de saúde e a interação saudável entre as pessoas, e, estas com seu ambiente social e o trabalho.





**INSEPARAVEIS**



# Previsão Legal

- CF – Art. 7º: São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:
  - Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.



# Previsão Legal

- CLT – Art. 157: Cabe às empresas:
  - cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
  - instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais;
  - adotar as medidas que lhes sejam determinadas pelo órgão regional competente;
  - facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.



# Previsão Legal

- Normas Regulamentadoras da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego
  - Atualmente são 35 (trinta e cinco) normas regulamentaras (a NR 27 foi revogada pela Portaria nº. 262, de 29 de maio de 2008).

**As Normas Regulamentadoras completam neste ano**  
**40 anos!!!**




# Quem está obrigado?

- Item 1.1 da NR 01:

As Normas Regulamentadoras - NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas **empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta**, bem como pelos **órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário**, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.




- 
- O eSocial não traz mudanças nas legislações vigentes (trabalhista, fiscal e previdenciária) mas exige o cumprimento das regras atuais

**Não basta enviar dados ao eSocial. Os dados devem ser enviados com qualidade, dentro das regras previstas na legislação e leiautes, dentro dos prazos corretos.**







***“A área de Saúde e Segurança do Trabalho é a área mais atingida pelo eSocial devido à falta de controles atuais. As empresas precisam se adequar a ajustar os seus processos, sistemas e controles em relação a Medicina e Segurança do Trabalho”.***

José Alberto Maia  
Membro do Comitê Gestor do eSocial





Quais são os prazos?



## Confira o cronograma de implantação\*



	Grandes Empresas*	Demais Entidades Empresariais*	Empregador Pessoa Física* Optantes pelo SIMPLES Produtor Rural PF Ent. Sem Fins Lucrativos	Órgãos Públicos Organizações Internacionais
Cadastros do empregador e tabelas	2018 Janeiro	2018 16 Julho	2019 10 Janeiro	2020 Janeiro
Dados dos trabalhadores e seus vínculos com as empresas (eventos não periódicos)	2018 Março	2018 10 Outubro	2019 10 Abril	2020 Resolução Específica
Folha de pagamento	2018 Maio	2019 10 Janeiro	2019 10 Julho	2020 Resolução Específica
Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias	2018 Agosto	2019 Abril	2019 Outubro	2020 Instrução Normativa Específica
Substituição da GFIP para recolhimento de FGTS	2018 Novembro	2019 Abril	2019 Outubro	
Dados de segurança e saúde do trabalhador	2019 Julho	2020 Janeiro	2020 Julho	2021 Janeiro

\*Com faturamento anual em 2016 maior que R\$ 78 milhões

\*Com faturamento anual em 2016 de até R\$ 78 milhões, exceto empregadores da coluna azul

\*Exceto Doméstico





# Principais Obrigações de Segurança e Saúde no Trabalho



# PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

- Riscos ambientais, são os riscos físicos, químicos e biológicos.
- O PPRA tem como objetivo a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.



FÍSICOS	QUÍMICOS	BIOLÓGICOS
VERDE	VERMELHO	MARRON
RUÍDOS	POEIRAS	VÍRUS
VIBRAÇÕES	FUMOS	BACTÉRIAS
RADIAÇÕES IONIZANTES	NÉVOAS	PROTOZOÁRIOS
RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES	NEBLINAS	FUNGOS
FRIO	GASES	PARASÍTAS
CALOR	VAPORES	BACILOS
PRESSÕES ANORMAIS	SUBSTÂNCIAS, COMPOSTOS OU PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL	
UMIDADE		

Para Obras de construção civil com 20 ou mais trabalhadores, no total, deve ser elaborado o **PCMAT** (NR 18).

Para empresas do segmento de mineração, deve ser elaborado o **PGR** (NR 22).

Para o PCMAT devem ser considerados os **RISCOS OCUPACIONAIS** (Ambientais, Ergonômicos e Acidentes).

Ambos são subsídios para elaboração do PCMSO.



# Análise Ergonômica do Trabalho

- Objetivo: Avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores.
- A AET é de elaboração obrigatória para todas empresas que admitam trabalhadores.



- A Ergonomia é um importante instrumento para garantir a segurança e saúde dos trabalhadores, bem como a produtividade das empresas.



- O risco ergonômico não dá direito à INSALUBRIDADE ou APOSENTADORIA ESPECIAL , mas está diretamente ligado à saúde do trabalho, pelo potencial de gerar afastamentos.





# Riscos Ergonômicos Conforme Tabela 23

## ERGONÔMICOS - BIOMECÂNICOS

ERGONÔMICOS - BIOMECÂNICOS	
04.01.001	Trabalho em posturas incômodas ou pouco confortáveis por longos períodos
04.01.002	Postura sentada por longos períodos
04.01.003	Postura de pé por longos períodos
04.01.004	Frequente deslocamento a pé durante a jornada de trabalho
04.01.005	Trabalho com esforço físico intenso
04.01.006	Levantamento e transporte manual de cargas ou volumes
04.01.007	Frequente ação de puxar/empurrar cargas ou volumes
04.01.008	Frequente execução de movimentos repetitivos
04.01.009	Manuseio de ferramentas e/ou objetos pesados por longos períodos
04.01.010	Exigência de uso frequente de força, pressão, preensão, flexão, extensão ou torção dos segmentos corporais
04.01.011	Compressão de partes do corpo por superfícies rígidas ou com quinas
04.01.012	Exigência de flexões de coluna vertebral frequentes
04.01.013	Uso frequente de pedais
04.01.014	Uso frequente de alavancas

04.01.015	Exigência de elevação frequente de membros superiores
04.01.016	Manuseio ou movimentação de cargas e volumes sem pega ou com “pega pobre”
04.01.017	Exposição a vibração de corpo inteiro
04.01.018	Exposição a vibrações localizadas (mão-braço)
04.01.019	Uso frequente de escadas
04.01.020	Trabalho intensivo com teclado ou outros dispositivos de entrada de dados
04.01.999	Outros



## ERGONÔMICOS - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS

04.02.001	Posto de trabalho improvisado
04.02.002	Mobiliário sem meios de regulagem de ajuste
04.02.003	Equipamentos e/ou máquinas sem meios de regulagem de ajuste ou sem condições de uso
04.02.004	Posto de trabalho não planejado/adaptado para a posição sentada
04.02.005	Assento inadequado
04.02.006	Encosto do assento inadequado ou ausente
04.02.007	Mobiliário ou equipamento sem espaço para movimentação de segmentos corporais
04.02.008	Trabalho com necessidade de alcançar objetos, documentos, controles ou qualquer ponto além das zonas de alcance ideais para as características antropométricas do trabalhador
04.02.009	Equipamentos ou mobiliários não adaptados à antropometria do trabalhador
04.02.999	Outros



## ERGONÔMICOS - ORGANIZACIONAIS

04.03.001	Trabalho realizado sem pausas pré-definidas para descanso
04.03.002	Necessidade de manter ritmos intensos de trabalho
04.03.003	Trabalho com necessidade de variação de turnos
04.03.004	Monotonia
04.03.005	Trabalho noturno
04.03.006	Insuficiência de capacitação para execução da tarefa
04.03.007	Trabalho com utilização rigorosa de metas de produção
04.03.008	Trabalho remunerado por produção
04.03.009	Cadência do trabalho imposta por um equipamento
04.03.010	Desequilíbrio entre tempo de trabalho e tempo de repouso
04.03.999	Outros



## ERGONÔMICOS - AMBIENTAIS

04.04.001	Condições de trabalho com níveis de pressão sonora fora dos parâmetros de conforto
04.04.002	Condições de trabalho com índice de temperatura efetiva fora dos parâmetros de conforto
04.04.003	Condições de trabalho com velocidade do ar fora dos parâmetros de conforto
04.04.004	Condições de trabalho com umidade do ar fora dos parâmetros de conforto
04.04.005	Condições de trabalho com Iluminação diurna inadequada
04.04.006	Condições de trabalho com Iluminação noturna inadequada
04.04.007	Presença de reflexos em telas, painéis, vidros, monitores ou qualquer superfície, que causem desconforto ou prejudiquem a visualização
04.04.008	Piso escorregadio e/ou irregular
04.04.999	Outros



## ERGONÔMICOS - PSICOSSOCIAIS / COGNITIVOS

04.05.001	Excesso de situações de estresse
04.05.002	Situações de sobrecarga de trabalho mental
04.05.003	Exigência de alto nível de concentração, atenção e memória
04.05.004	Trabalho em condições de difícil comunicação
04.05.005	Excesso de conflitos hierárquicos no trabalho
04.05.006	Excesso de demandas emocionais/afetivas no trabalho
04.05.007	Assédio de qualquer natureza no trabalho
04.05.008	Trabalho com demandas divergentes (ordens divergentes, metas incompatíveis entre si, exigência de qualidade X quantidade, entre outras)
04.05.009	Exigência de realização de múltiplas tarefas, com alta demanda cognitiva
04.05.010	Insatisfação no trabalho
04.05.011	Falta de autonomia no trabalho
04.05.999	Outros




# Ordem de Serviço – NR 01

- O item 1.7 da NR 01 determina que: “Cabe ao empregador elaborar ordens de serviço sobre SST, **dando ciência** aos empregados por comunicados, cartazes ou meios eletrônicos.

**O que deve ser informado?**



- 
- Riscos do ambiente de trabalho;
  - Meios para prevenção e/ou limitação dos riscos;
  - Obrigações e proibições;
  - Outras informações relevantes sobre SST.

**A Ordem de serviço será importante para o mapeamento dos riscos mecânicos (acidentes) que serão informados no evento S-2240 do eSocial. Outros riscos também devem ser informados na Ordem de Serviço, baseados no PPRA, PCMAT, PGR e Análise Ergonômica do Trabalho.**





# Riscos de Acidentes Conforme Tabela 23


## MECÂNICOS/ACIDENTES

05.01.001	Diferença de nível menor ou igual a dois metros
05.01.002	Diferença de nível maior que dois metros
05.01.003	Iluminação diurna inadequada
05.01.004	Iluminação noturna inadequada
05.01.005	Condições ou procedimentos que possam provocar contato com eletricidade
05.01.006	Arranjo físico deficiente ou inadequado
05.01.007	Máquinas e equipamentos sem proteção
05.01.008	Armazenamento inadequado
05.01.009	Ferramentas necessitando de ajustes e manutenção
05.01.010	Ferramentas inadequadas
05.01.011	Ambientes com risco de engolfamento
05.01.012	Ambientes com risco de afogamento
05.01.013	Áreas classificadas




05.01.014	Queda de objetos
05.01.015	Intempéries
05.01.016	Ambientes com risco de soterramento
05.01.017	Animais peçonhentos
05.01.018	Animais domésticos
05.01.019	Animais selvagens
05.01.020	Mobiliário e/ou superfícies com quinas vivas, rebarbas ou elementos de fixação expostos
05.01.021	Pisos, passagens, passarelas, plataformas, rampas e corredores com saliências, descontinuidades, aberturas ou obstruções, ou escorregadios
05.01.022	Escadas e rampas inadequadas
05.01.023	Superfícies e/ou materiais aquecidos expostos
05.01.024	Superfícies e/ou materiais em baixa temperatura expostos
05.01.025	Áreas de trânsito de pedestres sem demarcação
05.01.026	Áreas de trânsito de veículos sem demarcação
05.01.027	Áreas de movimentação de materiais sem demarcação
05.01.028	Condução de veículos de qualquer natureza em vias públicas
05.01.029	Objetos cortantes e/ou perfurocortantes





05.01.030	Movimentação de materiais
05.01.031	Máquinas e equipamentos necessitando ajustes e manutenção
05.01.032	Procedimentos de ajuste, limpeza, manutenção e inspeção deficientes ou inexistentes
05.01.999	Outros





PPRA / PCMAT / PGR /  
AET e OS no eSocial



# S1005 – Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos

11	infoEstab	evtTabEstab	CG	-	1-1	-	-	Informações do Estabelecimento ou obra
12	inclusao	infoEstab	G	-	0-1	-	-	Inclusão de novas informações
13	ideEstab	inclusao	G	-	1-1	-	-	Informações de identificação do estabelecimento, obra ou órgão público e período de validade das informações que estão sendo incluídas
14	tpInsc	ideEstab	E	N	1-1	001	-	Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição, conforme tabela 5 Valores Válidos: 1, 3, 4.
15	nrInsc	ideEstab	E	C	1-1	015	-	Informar o número de inscrição do estabelecimento, obra de construção civil ou órgão público de acordo com o tipo de inscrição indicado no campo {tpInsc}. Validação: Deve ser compatível com o conteúdo do campo {tpInsc}. Deve ser um identificador válido, constante das bases da RFB, vinculado ao empregador.
16	iniValid	ideEstab	E	C	1-1	007	-	Preencher com o mês e ano de início da validade das informações prestadas no evento, no formato AAAA-MM. Validação: Deve ser uma data válida, igual ou posterior à data inicial de implantação do eSocial, no formato AAAA-MM.
17	fimValid	ideEstab	E	C	0-1	007	-	Preencher com o mês e ano de término da validade das informações, se houver. Validação: Se informado, deve estar no formato AAAA-MM e ser um período igual ou posterior a {iniValid}



18	dadosEstab	inclusao	G	-	1-1	-	-	Detalhamento das informações do estabelecimento, obra ou órgão público que está sendo incluído.
19	cnaePrep	dadosEstab	E	N	1-1	007	-	Preencher com o código do CNAE conforme tabela do Anexo V do Regulamento da Previdência Social, referente a atividade econômica preponderante do estabelecimento. Validação: Deve ser um número existente na tabela CNAE.
20	aliquGilrat	dadosEstab	G	-	1-1	-	-	Informações de Apuração da alíquota Gilrat do Estabelecimento
21	aliquRat	aliquGilrat	E	N	1-1	001	-	Preencher com a alíquota definida na legislação vigente para a atividade (CNAE) preponderante. A divergência só é permitida se existir o registro complementar com informações sobre o processo administrativo/judicial que permite a aplicação de alíquotas diferentes. Validação: Deve ser igual a 1, 2 ou 3. Se a alíquota informada for diferente da definida na legislação vigente para o CNAE informado deverá haver informações de processo em {procAdmJudRat}
22	fap	aliquGilrat	E	N	0-1	005	4	Fator Acidentário de Prevenção - FAP. Validação: Preenchimento obrigatório pela Pessoa Jurídica. Não preencher para Pessoa Física. O FAP informado deve corresponder àquele definido pelo Órgão
								Governmental Competente para o estabelecimento, exceto se {ideEstab/tpInsc} = [4]. A divergência só é permitida se houver processo informado em {procAdmJudFap}. Deve ser um número maior ou igual a 0,5000 e menor ou igual a 2,0000.
23	aliquRatAjust	aliquGilrat	E	N	0-1	005	4	Alíquota do RAT após ajuste pelo FAP Validação: Deve corresponder ao resultado da multiplicação dos campos {aliquRat} e {fap}. Preenchimento obrigatório pela Pessoa Jurídica.

**As informações deste evento referentes aos estabelecimentos, obras ou unidades precisam estar em consonância com o PPRA / PCMAT / PGR.**



# S1060 – Tabela de Ambientes do Trabalho

17	dadosAmbiente	inclusao	G	-	1-1	-	-	Informações do ambiente de trabalho
18	dscAmb	dadosAmbiente	E	C	1-1	8000	-	Descrição do ambiente de trabalho.
19	localAmb	dadosAmbiente	E	N	1-1	001	-	Preencher com uma das opções: 1 - Estabelecimento do próprio empregador; 2 - Estabelecimento de terceiros; 3 - Prestação de serviços em instalações de terceiros não consideradas como lotações dos tipos 03 a 09 da Tabela 10. Valores Válidos: 1, 2, 3.
28	dadosAmbiente	alteracao	G	-	1-1	-	-	Informações do Ambiente de Trabalho
29	dscAmb	dadosAmbiente	E	C	1-1	8000	-	Descrição do ambiente de trabalho.
30	localAmb	dadosAmbiente	E	N	1-1	001	-	Preencher com uma das opções: 1 - Estabelecimento do próprio empregador; 2 - Estabelecimento de terceiros; 3 - Prestação de serviços em instalações de terceiros não consideradas como lotações dos tipos 03 a 09 da Tabela 10. Valores Válidos: 1, 2, 3.



37	exclusao	infoAmbiente	G	-	0-1	-	-	Exclusão de informações
38	ideAmbiente	exclusao	G	-	1-1	-	-	Grupo de informações que identifica o Ambiente que será excluído
39	codAmb	ideAmbiente	E	C	1-1	030	-	Preencher com o código atribuído pela empresa ao Ambiente de Trabalho Validação: O código atribuído não pode conter a expressão "eSocial" nas 7 (sete) primeiras posições.
40	iniValid	ideAmbiente	E	C	1-1	007	-	Preencher com o mês e ano de início da validade das informações prestadas no evento, no formato AAAA-MM. Validação: Deve ser uma data válida, igual ou posterior à data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial, no formato AAAA-MM.
41	fimValid	ideAmbiente	E	C	0-1	007	-	Preencher com o mês e ano de término da validade das informações, se houver. Validação: Se informado, deve estar no formato AAAA-MM e ser um período igual ou posterior a {iniValid}.

O S-1060 deve ser informado sempre que houver inclusão, alteração ou exclusão de ambientes de trabalho.

Os ambientes de trabalho deverão ser informados no S-1060, conforme PPRA / PCMAT / PGR.

Esse evento não apresenta um prazo definido, mas deve ser enviado **antes dos eventos mensais da FOGAP**. O ideal é que seja enviado imediatamente.

Deverá ser enviado antes do evento S2240 – Condições Ambientais e Fatores de Risco.





# S2240 – Condições Ambientais de Trabalho – Fatores de Risco

18	infoExpRisco	evtExpRisco	G	-	1-1	-	-	Informações sobre o ambiente de trabalho, atividades desempenhadas e exposição a fatores de risco
19	dtIniCondicao	infoExpRisco	E	D	1-1	-	-	Informar a data em que o trabalhador iniciou as atividades no ambiente de trabalho ou a data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial, a que for mais recente. Validação: Deve ser uma data válida, igual ou anterior à data atual e igual ou posterior à data de admissão do vínculo a que se refere. Não pode ser anterior à data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial.
20	infoAmb	infoExpRisco	G	-	1-99	-	-	Informações relativas ao ambiente de trabalho
21	codAmb	infoAmb	E	C	1-1	030	-	Informar o código do ambiente de trabalho constante da Tabela S-1060 no qual o trabalhador está desempenhando as atividades. Validação: Deve ser um código existente na Tabela S-1060.
22	infoAtiv	infoExpRisco	G	-	1-1	-	-	Descrição das Atividades Desempenhadas
23	dscAtivDes	infoAtiv	E	C	1-1	999	-	Descrição das atividades, físicas ou mentais, realizadas pelo trabalhador, por força do poder de comando a que se submete. As atividades deverão ser escritas com exatidão, e de forma sucinta, com a utilização de verbos no infinitivo impessoal. Exemplos: distribuir panfletos, operar máquina de envase, etc.



24	ativPericInsal	infoAtiv	G	-	1-20	-	-	Informação da(s) atividade(s) perigosa(s), insalubre(s) ou especial(is) desempenhada(s)
25	codAtiv	ativPericInsal	E	C	1-1	006	-	Identificar a atividade desempenhada dentre as descritas na Tabela 28. Preencher com números e pontos. Caso não haja correspondência, informar o código [99.999] (Ausência de correspondência). Validação: Deve ser um código existente na Tabela 28 - Atividades perigosas, insalubres e/ou especiais.
26	fatRisco	infoExpRisco	G	-	1-999	-	-	Fator(es) de risco ao qual o trabalhador está exposto
27	codFatRis	fatRisco	E	C	1-1	009	-	Informar o código do fator de risco ao qual o trabalhador está exposto, conforme Tabela 23. Preencher com números e pontos. Caso não haja exposição, informar o código [09.01.001] (Ausência de Fator de Risco). Validação: Deve ser um código existente na Tabela 23 - Fatores de Riscos do Meio Ambiente do Trabalho.
28	tpAval	fatRisco	E	N	1-1	001	-	Tipo de avaliação do fator de risco: 1 - Critério quantitativo; 2 - Critério qualitativo. Valores válidos: 1, 2.
29	intConc	fatRisco	E	N	0-1	010	004	Intensidade, concentração ou dose da exposição do trabalhador ao fator de risco cujo critério de avaliação seja quantitativo. Validação: Preenchimento obrigatório se {tpAval} = [1]. Não informar se {tpAval} = [2].
30	limTol	fatRisco	E	N	0-1	010	004	Limite de tolerância calculado para agentes específicos, conforme técnica de medição exigida na legislação.
32	tecMedicao	fatRisco	E	C	0-1	040	-	Técnica utilizada para medição da intensidade ou concentração. Validação: Preenchimento obrigatório se {tpAval} = [1]. Não informar se {tpAval} = [2].

**Essas informações deverão ser enviadas conforme PPRA / PCMAT / PGR.**



58	obs	infoExpRisco	G	-	0-1	-	-	Observações relativas a registros ambientais
59	metErg	obs	E	C	0-1	999	-	Descrição da metodologia utilizada para o levantamento dos riscos ergonômicos.
60	observacao	obs	E	C	0-1	999	-	Observação(ões) complementar(es) referente(s) a registros ambientais.

**Essas informações deverão ser enviadas Análise Ergonômica do Trabalho – NR 17.**



# Laudo de Insalubridade – NR 15

*in* – Elemento de negação x *salubre* - Saudável

**Objetivo:** concluir mediante exame, vistoria, indagação, investigação, avaliação se existe exposição a agentes insalubres.

**Agentes Insalubres:** São agentes ambientais físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho, capazes de provocar danos à saúde dos trabalhadores.

**Qualitativo:** a simples exposição caracteriza.

**Quantitativo:** acima do limite de tolerância.



# Laudo de Insalubridade – NR 15

- Limite de tolerância é a concentração ou a intensidade máxima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.



# Laudo de Insalubridade – NR 15

**Obrigatoriedade:** para todos trabalhadores que contratam trabalhadores para a sua empresa.

**Na incidência de dois ou mais fatores, será considerado, para fins de percepção do adicional, aquele de grau mais elevado.**

**Deve ser elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.**



# Graus de Insalubridade – NR 15

Base de cálculo: salário mínimo da região.

40%: Insalubridade de grau máximo;

20%: Insalubridade de grau médio;

10%: Insalubridade de grau mínimo.

**A eliminação da Insalubridade se dará com a adoção das medidas de controle que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância e com a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual.**



# Graus de Insalubridade – NR 15

## GRAUS DE INSALUBRIDADE

Anexo	Atividades ou operações que exponham o trabalhador	Percentual
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro constante do Anexo 1 e no item 6 do mesmo Anexo.	20%
2	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância fixados nos itens 2 e 3 do Anexo 2.	20%
3	Exposição ao calor com valores de IBUTG, superiores aos limites de tolerância fixados nos Quadros 1 e 2.	20%
4	<i>(Revogado pela Portaria MTE n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990)</i>	
5	Níveis de radiações ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
6	Ar comprimido.	40%
7	Radiações não-ionizantes consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
9	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro 1.	10%, 20% e 40%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	40%
13	Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%, 20% e 40%
14	Agentes biológicos.	20% e 40%





# Laudo de Periculosidade – NR 16

**Objetivo:** concluir mediante exame, vistoria, indagação, investigação, avaliação se existe exposição a condições de periculosidade.

**Condições de Periculosidade:** são as que causam ameaça ou perigo a integridade física do trabalhador.

**Obrigatório para todas empresas que admitem trabalhadores.**



# Laudo de Periculosidade – NR 16

**NR16 - Periculosidade**  
Você Trabalha Em Alguma Dessas Atividades?

-  Explosivos
-  Inflamáveis
-  Energia Elétrica
-  Segurança Pessoal ou Patrimonial
-  Motociclistas
-  Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas

descomplica  [descomplicanr.com.br](http://descomplicanr.com.br)  
[facebook/DescomplicaNR](https://facebook.com/DescomplicaNR)

O laudo deve ser elaborado por Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho.



# Laudo de Periculosidade - NR 16

- O exercício do trabalho em condições perigosas assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresas;
- É responsabilidade do empregador a caracterização ou a descaracterização da periculosidade, mediante laudo técnico elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT;
- Os adicionais de periculosidade e insalubridade não são cumulativos: ou o trabalhador recebe um ou recebe outro. Entretanto, **há jurisprudências entendendo o direito aos dois adicionais em alguns casos.**



# LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

## Fundamentação Legal:

- Lei 8213/91, art. 58;
- IN INSS/PRES 77/2015;
- IN RFB 971/09, artigo 291.

Base para elaboração do PPP, juntamente com o PCMSO.



# LTCAT

- **Objetivo:** concluir mediante exame, vistoria, indagação, investigação, avaliação, **se existe efetiva exposição a agentes nocivos, de acordo com a legislação previdenciária.**
- **Agentes Nocivos:** são os agentes físicos, químicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física.



# LTCAT

- **Obrigatoriedade**: para todas as empresas que admitam trabalhadores.
- Deve ser expedido por Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho.
- O LTCAT não possui validade.
- Recomenda-se que o LTCAT seja revisto pelo menos 01 vez ao ano.



# LTCAT

O LTCAT deve informar o risco e o percentual de FAE (Financiamento da Aposentadoria Especial) a ser pago, adicionalmente pelo empregador às suas contribuições.

Tabela 02 - Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição	
Código	Descrição
1	Não ensejador de aposentadoria especial
2	Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE15_12% (15 anos de contribuição e alíquota de 12%)
3	Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE20_09% (20 anos de contribuição e alíquota de 9%)
4	Ensejador de Aposentadoria Especial - FAE25_06% (25 anos de contribuição e alíquota de 6%)




# LTCAT – Formas de Avaliação

- Qualitativa: Presença dos agentes nocivos descritos no anexo IV do Decreto 3048/1999.
- Quantitativa: Ocorre pela ultrapassagem dos limites de tolerância ou doses previstas no Anexo IV do Decreto 3048/1999.







# Laudo de Insalubridade, Laudo de Periculosidade e LTCAT no eSocial



# S2240 – Condições Ambientais de Trabalho – Fatores de Risco

24	ativPericInsal	infoAtiv	G	-	1-20	-	-	Informação da(s) atividade(s) perigosa(s), insalubre(s) ou especial(is) desempenhada(s)
25	codAtiv	ativPericInsal	E	C	1-1	006	-	Identificar a atividade desempenhada dentre as descritas na Tabela 28. Preencher com números e pontos. Caso não haja correspondência, informar o código [99.999] (Ausência de correspondência). Validação: Deve ser um código existente na Tabela 28 - Atividades perigosas, insalubres e/ou especiais.




# S2240 – Condições Ambientais de Trabalho – Fatores de Risco

33	insalubridade	fatRisco	E	C	0-1	001	-	<p>A exposição ao fator de risco/execução da atividade configura trabalho insalubre?</p> <p>S - Sim; N - Não.</p> <p>Validação: Preenchimento obrigatório caso uma das situações abaixo seja atendida:</p> <p>a) Se o campo {matricula} for informado, referente a trabalhador com {tpRegTrab} = [1], exceto se {codCateg} = [104]; ou</p> <p>b) Se {codCateg} = [201,202,901].</p> <p>Valores Válidos: S, N.</p>
34	periculosidade	fatRisco	E	C	0-1	001	-	<p>A exposição ao fator de risco/execução da atividade configura trabalhopericoso?</p> <p>S - Sim; N - Não.</p> <p>Validação: Preenchimento obrigatório caso uma das situações abaixo seja atendida:</p> <p>a) Se o campo {matricula} for informado, referente a trabalhador com {tpRegTrab} = [1], exceto se {codCateg} = [104]; ou</p> <p>b) Se {codCateg} = [201,202,901].</p> <p>Valores Válidos: S, N.</p>
35	aposentEsp	fatRisco	E	C	0-1	001	-	<p>A exposição ao fator de risco/execução da atividade enseja recolhimento do adicional para o financiamento da aposentadoria especial?</p> <p>S - Sim; N - Não.</p> <p>Validação: Preenchimento obrigatório caso uma das situações abaixo seja atendida:</p> <p>a) Se o campo {matricula} for informado, referente a trabalhador com {tpRegPrev} = [1], exceto se {codCateg} = [104]; ou</p> <p>b) Se {codCateg} = [201,202,731,734,738].</p> <p>Valores Válidos: S, N.</p>



50	respReg	infoExpRisco	G	-	1-9	-	-	Informações relativas ao responsável pelos registros ambientais
51	cpfResp	respReg	E	C	1-1	011	-	Preencher com o CPF do responsável pelos registros ambientais. Validação: Deve ser um CPF válido.
52	nisResp	respReg	E	C	1-1	011	-	Preencher com o Número de Identificação Social - NIS do responsável pelos registros ambientais, o qual pode ser o PIS, PASEP ou NIT. Validação: Deve ser um NIS válido.
53	nmResp	respReg	E	C	1-1	070	-	Preencher com o nome do responsável pelos registros ambientais.
54	ideOC	respReg	E	N	1-1	001	-	Órgão de classe ao qual o responsável pelos registros ambientais está vinculado: 1 - Conselho Regional de Medicina (CRM); 2 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); 9 - Outros. Valores Válidos: 1, 2, 9.
55	dscOC	respReg	E	C	0-1	020	-	Descrição (sigla) do órgão de classe ao qual o responsável pelos registros ambientais está vinculado. Validação: Preenchimento obrigatório se {ideOC} = [9]. Não informar se {ideOC} = [1,2].
56	nrOC	respReg	E	C	1-1	014	-	Número de Inscrição no órgão de classe.
57	ufOC	respReg	E	C	1-1	002	-	Sigla da UF do órgão de classe.






**As conclusões acerca presença de Insalubridade, Periculosidade e direito à Aposentadoria Especial deverão ser informados conforme as conclusões apresentadas por Profissionais Legalmente Habilitados, nos respectivos Laudos de Insalubridade, Periculosidade e LTCAT.**



# Medidas de Controle dos Riscos

- De acordo com a NR 09, as medidas de proteção / controle devem ser implantadas observando-se a seguinte hierarquia:
- medidas que eliminam ou reduzem a utilização ou a formação de agentes prejudiciais à saúde;
- medidas que previnam a liberação ou disseminação desses agentes no ambiente de trabalho;
- medidas que reduzam os níveis ou a concentração desses agentes no ambiente de trabalho.





**Quando comprovado pelo empregador ou instituição a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou ainda em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:**

- medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- utilização de equipamento de proteção individual - EPI.



# EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva

- São componentes utilizados para o anteparo, o resguardo e a segurança de um grupo de pessoas que estão realizando determinada atividade ou tarefa de maneira que estejam expostas a determinados riscos;
- O EPC oferecerá a proteção coletiva dos trabalhadores.
- Os mais conhecidos são:
  - Barreiras de proteção e os sensores instalados em máquinas e equipamentos;
  - Sistema de exaustão para gases, névoas e vapores contaminantes;
  - Isolamento acústico de fontes de ruído;
  - Corrimões e guarda corpos;
  - Sinalização de Segurança;
  - Extintor de incêndio.





# EPI – Equipamento de Proteção Individual

- Todo dispositivo, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção dos riscos que podem ameaçar a sua saúde e segurança.





# Medidas de Proteção no eSocial




# S2240 – Condições Ambientais de Trabalho – Fatores de Risco

36	epcEpi	fatRisco	G	-	1-1	-	-	Informações relativas a Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC e Equipamentos de Proteção Individual - EPI
37	utilizEPC	epcEpi	E	N	1-1	001	-	A empresa implementa medidas de proteção coletiva (EPC) para eliminar ou reduzir a exposição dos trabalhadores ao fator de risco? 0 - Não se aplica; 1 - Não implementa; 2 - Implementa. Valores Válidos: 0, 1, 2.
38	eficEpc	epcEpi	E	C	1-1	001	-	Os EPCs são eficazes na neutralização dos riscos ao trabalhador? S - Sim; N - Não. Validação: Preenchimento obrigatório e exclusivo se {utilizEPC} = [2]. Valores Válidos: S, N.
39	utilizEPI	epcEpi	E	N	1-1	001	-	Utilização de EPI: 0 - Não se aplica; 1 - Não utilizado; 2 - Utilizado. Valores Válidos: 0, 1, 2.
40	epi	epcEpi	G	-	0-50	-	-	Equipamentos de Proteção Individual - EPI
41	caEPI	epi	E	C	0-1	020	-	Certificado de Aprovação do EPI.
42	dscEPI	epi	E	C	0-1	999	-	Descrição do EPI Validação: Preenchimento obrigatório e exclusivo se {caEPI} não for informado.
43	eficEpi	epi	E	C	1-1	001	-	O EPI é eficaz na neutralização do risco ao trabalhador? S - Sim; N - Não. Valores Válidos: S, N.
44	medProtecao	epi	E	C	1-1	001	-	Foi tentada a implementação de medidas de proteção coletiva, de caráter



							administrativo ou de organização, optando-se pelo EPI por inviabilidade técnica, insuficiência ou interinidade, ou ainda em caráter complementar ou emergencial? S - Sim; N - Não. Valores Válidos: S, N.
45	condFunccto	epi	E	C	1-1	001	- Foram observadas as condições de funcionamento do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo? S - Sim; N - Não. Valores Válidos: S, N.
46	usoInint	epi	E	C	1-1	001	- Foi observado o uso ininterrupto do EPI ao longo do tempo, conforme especificação técnica do fabricante nacional ou importador, ajustadas às condições de campo? S - Sim; N - Não. Valores Válidos: S, N.
47	przValid	epi	E	C	1-1	001	- Foi observado o prazo de validade do Certificado de Aprovação - CA do MTb no momento da compra do EPI? S - Sim; N - Não. Valores Válidos: S, N.
48	periodicTroca	epi	E	C	1-1	001	- É observada a periodicidade de troca definida pelo fabricante nacional ou importador e/ou programas ambientais, comprovada mediante recibo assinado pelo usuário em época própria? S - Sim; N - Não. Valores Válidos: S, N.
49	higienizacao	epi	E	C	1-1	001	- É observada a higienização conforme orientação do fabricante nacional ou importador? S - Sim; N - Não. Valores Válidos: S, N.





**Os Equipamentos de  
Proteção devem ser  
informados conforme  
recomendação do PPRA /  
PCMAT / PGR / Ordem de  
Serviço e AET.**



# PCMSO – NR 07

- O Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional tem como objetivo Promover e preservar a saúde do conjunto dos seus trabalhadores, realizando exames médicos conforme os riscos que o trabalhador esteja exposto e identificar precocemente qualquer problema que possa comprometer a saúde dos trabalhadores.
- Obrigatório para todas as empresas que contratam trabalhadores para suas empresas.



# ASO – Atestado Médico de Saúde Ocupacional

- **Mudança de Função:** Deve ser realizado **antes** da mudança de função, com **exposição a risco diferente**.
- **Exames Periódicos:** De acordo com o PCMSO / NR 07.
- **Demissional:** Deve ser realizado até a data da homologação, desde que o ultimo exame não tenha sido realizado há 135 (empresas grau de risco 1 e 2) ou 90 dias (empresas grau de risco 3 e 4).



- **Retorno ao Trabalho:** deverá ser realizado no primeiro dia do retorno ao trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.
- O período de férias não é considerado como afastamento.

**Os registros dos exames médicos devem ser mantidos por um período mínimo de 20 anos após o desligamento do trabalhador.**





# S2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador

18	exMedOcup	evtMonit	G	-	1-1	-	-	Detalhamento das informações do exame médico ocupacional
19	tpExameOcup	exMedOcup	E	N	1-1	001	-	Tipo do exame médico ocupacional, conforme opções abaixo: 0 - Exame médico admissional; 1 - Exame médico periódico, conforme NR7 do MTb e/ou planejamento do PCMSO; 2 - Exame médico de retorno ao trabalho; 3 - Exame médico de mudança de função; 4 - Exame médico de monitoração pontual, não enquadrado nos demais casos; 9 - Exame médico demissional. Valores Válidos: 0, 1, 2, 3, 4, 9.
20	aso	exMedOcup	G	-	1-1	-	-	Detalhamento das informações do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
21	dtAso	aso	E	D	1-1	-	-	Data de emissão do ASO. Validação: Deve ser uma data válida, igual ou anterior à data atual e igual ou posterior à data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial.
22	resAso	aso	E	N	1-1	001	-	Resultado do ASO, conforme opções abaixo: 1 - Apto; 2 - Inapto. Valores Válidos: 1, 2.




23	exame	aso	G	-	1-99	-	-	Registro que detalha as avaliações clínicas e os exames complementares porventura realizados pelo trabalhador em virtude do determinado nos Quadros I e II da NR7 do MTb, além de outros solicitados pelo médico e os referentes ao ASO. O não preenchimento sinaliza a não realização de avaliações clínicas e exames complementares.
24	dtExm	exame	E	D	1-1	-	-	Data do exame realizado. Validação: Deve ser uma data válida, igual ou anterior à data do ASO informada em {dtAso}.
25	procRealizado	exame	E	N	1-1	004	-	Código do procedimento diagnóstico constante da Tabela 27. Validação: Deve ser um código existente na Tabela 27 - Procedimentos Diagnósticos.
26	obsProc	exame	E	C	0-1	999	-	Observação sobre o procedimento diagnóstico realizado.
28	indResult	exame	E	N	0-1	001	-	Indicação dos Resultados: 1 - Normal; 2 - Alterado; 3 - Estável; 4 - Agravamento. Valores Válidos: 1, 2, 3, 4.



29	medico	aso	G	-	1-1	-	-	Informações sobre o médico emitente do ASO
30	cpfMed	medico	E	C	0-1	011	-	Preencher com o CPF do médico emitente do ASO. Validação: Se informado, deve ser um CPF válido.
31	nisMed	medico	E	C	0-1	011	-	Preencher com o Número de Identificação Social - NIS do médico emitente do ASO, o qual pode ser o PIS, PASEP ou NIT. Validação: Se informado, deve ser um NIS válido.
32	nmMed	medico	E	C	1-1	070	-	Preencher com o nome do médico emitente do ASO.
33	nrCRM	medico	E	C	1-1	008	-	Número de inscrição do médico emitente do ASO no Conselho Regional de Medicina (CRM).
34	ufCRM	medico	E	C	1-1	002	-	Preencher com a sigla da UF de expedição do CRM. Validação: Deve ser uma UF válida.
35	respMonit	exMedOcup	G	-	1-1	-	-	Informações sobre o médico responsável/coordenador do PCMSO
36	cpfResp	respMonit	E	C	0-1	011	-	Preencher com o CPF do médico responsável/coordenador do PCMSO. Validação: Se informado, deve ser um CPF válido.
37	nmResp	respMonit	E	C	1-1	070	-	Preencher com o nome do médico responsável/coordenador do PCMSO.
38	nrCRM	respMonit	E	C	1-1	008	-	Número de inscrição do médico responsável/coordenador do PCMSO no CRM.
39	ufCRM	respMonit	E	C	1-1	002	-	Preencher com a sigla da UF de expedição do CRM. Validação: Deve ser uma UF válida.

**As informações dos ASOS, informadas neste evento, devem estar em conformidade com o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.**





A partir da transmissão dos eventos S2240 e do S2220, deverá ser abolida a obrigatoriedade da emissão do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.



# Exame Toxicológico

- Para admissão, demissão de função motorista profissional de transporte coletivo ou de cargas é obrigatório o exame toxicológico, e periodicamente a cada 02 anos e 06 meses, com janela de detecção mínima de 90 dias, ou poderá ser utilizado o exame em habilitação ou renovação da CNH, desde que realizados nos últimos 60 dias. Baseado no art. 25-B, Inciso VII da Lei 13.103/2015, e incluso no art. 168, parágrafos 6º e 7º da CLT. A recusa do empregado em submeter-se ao teste ou ao programa de controle de uso de droga e de bebida alcoólica previstos no inciso VII será considerada infração disciplinar, passível de penalização nos termos da lei.



# S2221 – Exame Toxicológico do Motorista Profissional

18	toxicologico	evtToxic	G	-	1-1	-	-	Detalhamento das informações do exame toxicológico do motorista profissional
19	dtExame	toxicologico	E	D	1-1	-	-	Data da realização do exame toxicológico. Validação: Deve ser uma data válida, igual ou anterior à data atual e igual ou posterior à data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial.
20	cnpjLab	toxicologico	E	C	1-1	014	-	CNPJ do laboratório responsável pela realização do exame. Validação: Deve ser um CNPJ válido.
21	codSeqExame	toxicologico	E	C	1-1	011	-	Código do exame toxicológico. Deve ser informado no formato AA999999999, sendo AA o serial do sequencial e 999999999 o número sequencial do exame. Validação: Deve possuir 11 (onze) caracteres, composto por duas letras (dois primeiros caracteres) e nove algarismos (últimos nove caracteres).
22	nmMed	toxicologico	E	C	1-1	070	-	Preencher com o nome do médico.
23	nrCRM	toxicologico	E	C	1-1	008	-	Número de inscrição do médico no CRM.
24	ufCRM	toxicologico	E	C	1-1	002	-	Preencher com a sigla da UF de expedição do CRM. Validação: Deve ser uma UF válida.

**O exame toxicológico deve ser informado separadamente. A recomendação da AMANT 01/2016, recomenda que os testes toxicológicos não sejam incorporados ao PCMSO / ASO, nem solicitados pelo Médico do Trabalho.**





# CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho



# Conceito de Acidente do Trabalho

- Art. 19 da lei 8213/91: *“é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, ou pelo exercício do trabalho do segurado especial, provocando lesão corporal ou perturbação funcional, de caráter temporário ou permanente.*





**Também são considerados como acidentes do trabalho**



o acidente ocorrido no trajeto entre a residência e o local de trabalho do segurado



a **DOENÇA PROFISSIONAL**, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade



a **DOENÇA DO TRABALHO**, adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente.



- Art. 331. A empresa deverá comunicar o acidente ocorrido com o segurado empregado, exceto o doméstico, e o trabalhador avulso até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa aplicada e cobrada na forma do art. 286 do RPS.
- § 1º Na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizar o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública, não prevalecendo nestes casos o prazo previsto no caput.



- § 3º A CAT entregue fora do prazo estabelecido no caput e anteriormente ao início de qualquer procedimento administrativo ou de medida de fiscalização, exclui a multa prevista no caput;
- § 4º A CAT formalizada nos termos do § 1º deste artigo, não exclui a multa prevista no caput;
- **§ 5º Não caberá aplicação de multa, por não emissão de CAT, quando o enquadramento decorrer de aplicação do NTEP, conforme disposto no § 5º, art. 22 da Lei nº 8.213, de 1991, redação dada pela Lei nº 11.430, de 2006.**




# S2210 - CAT

18	cat	evtCAT	G	-	1-1	-	-	Comunicação de Acidente de Trabalho.
19	dtAcid	cat	E	D	1-1	-	-	Data do Acidente. Validação: Deve ser uma data válida, igual ou anterior à data atual e igual ou posterior à data de admissão do trabalhador e à data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial.
20	tpAcid	cat	E	C	1-1	006	-	Tipo de Acidente de Trabalho, conforme Tabela 24. Preencher com números e pontos. Validação: Dever ser um código da Tabela 24 - Codificação de Acidente de Trabalho.
21	hrAcid	cat	E	C	1-1	004	-	Hora do Acidente, no formato HHMM. Validação: Deve estar no intervalo entre [0000] e [2359], criticando inclusive a segunda parte do número, que indica os minutos, e deve ser menor ou igual a 59.
22	hrsTrabAntesAcid	cat	E	C	1-1	004	-	Horas trabalhadas antes da ocorrência do acidente, no formato HHMM. Validação: Deve estar no intervalo entre [0000] e [9959], criticando inclusive a segunda parte do número, que indica os minutos, e deve ser menor ou igual a 59.
23	tpCat	cat	E	N	1-1	001	-	Tipo de CAT, conforme opções abaixo: 1 - Inicial; 2 - Reabertura; 3 - Comunicação de Óbito. Valores Válidos: 1, 2, 3.



30	localAcidente	cat	G	-	1-1	-	-	Local do Acidente
31	tpLocal	localAcidente	E	N	1-1	001	-	Tipo de local do acidente: 1 - Estabelecimento do empregador no Brasil; 2 - Estabelecimento do empregador no Exterior; 3 - Estabelecimento de terceiros onde o empregador presta serviços; 4 - Via pública; 5 - Área rural; 6 - Embarcação; 9 - Outros. Valores Válidos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9.
43	ideLocalAcid	localAcidente	G	-	0-1	-	-	Identificação do local onde ocorreu o acidente
44	tpInsc	ideLocalAcid	E	N	1-1	001	-	Preencher com o código correspondente ao tipo de inscrição do local onde ocorreu o acidente ou a doença ocupacional, conforme Tabela 05. Valores Válidos: 1, 3, 4.
46	parteAtingida	cat	G	-	1-99	-	-	Detalhamento da(s) parte(s) atingida(s) pelo acidente de trabalho
47	codParteAting	parteAtingida	E	N	1-1	009	-	Preencher com o código correspondente a parte atingida, conforme Tabela 13. Validação: Deve ser um código existente na Tabela 13 - Parte do corpo atingida.
49	agenteCausador	cat	G	-	1-99	-	-	Detalhamento do(s) agente(s) causador(es) do acidente de trabalho.
50	codAgntCausador	agenteCausador	E	N	1-1	009	-	Preencher com o código correspondente ao agente causador do acidente, conforme Tabelas 14 ou 15. Validação: Deve ser um código válido, existente na Tabela 14 - Agente Causador do Acidente de Trabalho ou na Tabela 15 - Agente Causador / Situação Geradora de Doença Profissional.





**A partir da obrigatoriedade de transmissão deste evento, não será necessária a emissão da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho.**



# Investigação de Acidentes do Trabalho

- OBJETIVO: descobrir as causas do acidente e medidas para evitar que ocorram acidentes parecidos.
- OBRIGATORIEDADE: A elaboração é **para todos os empregadores que contratam trabalhadores**, conforme NR n° 04 e 05, emitida pelo MTE.
- Subsídio para emissão da CAT - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO





# Capacitações







- As capacitações de SST estão previstas em várias normas regulamentadoras e devem ser realizadas conforme o tipo de atividade realizada pela empresa ou risco a que o trabalhador é exposto;
- Existem alguns treinamentos obrigatórios para todos tipos de empregadores;
- Os treinamentos a serem informados no eSocial constam na Tabela 29 do eSocial.



## TREINAMENTOS



CIPA  
NR 05

EPI  
NR 06

PRIMEIROS  
SOCORROS  
NR 07

COMBATE  
INCÊNCIO  
NR 23

ELETRICIDADE  
NR 10

TRANPORTE DE  
MATERIAIS  
NR 11

MÁQUINAS E  
EQUIPAMENTOS  
NR 12

CONTRUÇÃO  
CIVIL  
NR 18

ESPAÇO  
CONFINADO  
NR 33

TRABALHO EM  
ALTURA  
NR 35



# S2245 – Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados

18	treiCap	evtTreiCap	G	-	1-1	-	-	Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados Específicos para Trabalho
19	codTreiCap	treiCap	E	C	1-1	004	-	Informar o código do treinamento/capacitação/exercício simulado, conforme Tabela 29. Validação: Deve ser um código existente na Tabela 29 - Treinamentos, Capacitações e Exercícios Simulados.
20	observacao	treiCap	E	C	0-1	999	-	Observação referente ao treinamento/capacitação/exercício simulado.
21	infoComplem	treiCap	G	-	0-1	-	-	Informações complementares referentes ao treinamento/capacitação/exercício simulado
22	dtTreiCap	infoComplem	E	D	1-1	-	-	Informar a data de início do treinamento/capacitação/exercício simulado ou a data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial, a que for mais recente. Validação: Deve ser uma data válida, igual ou anterior à data atual e igual ou posterior à data de admissão do vínculo a que se refere. Não pode ser anterior à data de início da obrigatoriedade deste evento para o empregador no eSocial.
23	durTreiCap	infoComplem	E	N	1-1	006	2	Informar a duração do treinamento/capacitação/exercício simulado, em horas.
24	modTreiCap	infoComplem	E	N	1-1	001	-	Modalidade do treinamento/capacitação/exercício simulado, conforme opções abaixo: 1 - Presencial; 2 - Educação a Distância (EaD); 3 - Semipresencial. Valores Válidos: 1, 2, 3.
25	tpTreiCap	infoComplem	E	N	1-1	001	-	Tipo de treinamento/capacitação/exercício simulado, conforme opções abaixo: 1 - Inicial; 2 - Periódico; 3 - Reciclagem; 4 - Eventual. 5 - Outros. Valores Válidos: 1, 2, 3, 4, 5.



26	ideProfResp	infoComplem	G	-	1-99	-	-	Informações relativas ao profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado
27	cpfProf	ideProfResp	E	C	1-1	011	-	Preencher com o CPF do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado. Validação: Deve ser um CPF válido.
28	nmProf	ideProfResp	E	C	1-1	070	-	Nome do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado.
29	tpProf	ideProfResp	E	N	1-1	001	-	O treinamento/capacitação/exercício simulado foi ministrado por: 1 - Profissional empregado do declarante; 2 - Profissional sem vínculo de emprego/estatutário com o declarante. Valores Válidos: 1, 2.
30	formProf	ideProfResp	E	C	1-1	255	-	Formação do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado (seja acadêmica, prática ou outra forma).
31	codCBO	ideProfResp	E	C	1-1	006	-	Informar a Classificação Brasileira de Ocupação - CBO referente à formação do profissional responsável pelo treinamento/capacitação/exercício simulado. Validação: Deve ser um código existente na tabela de CBO, com 6 (seis) posições.

A tabela 29, agrupou os treinamentos em dois grupos: Registro Obrigatório e Registro não Obrigatório.



## Treinamentos de Registro Obrigatório:

- Treinamentos previstos pela NR 32 (Serviços de Saúde~);
- Treinamentos previstos pela 34 (Indústria da Construção Naval);
- Treinamentos previstos pela NR 35 (Trabalho em Altura);
- Autorização para trabalhar em instalações elétricas (NR 10);
- Operação e realização de intervenções em máquinas (NR 12);

## Treinamentos de Registro Não Obrigatório:

- Todos os demais treinamentos previstos nas demais NRs;
- Treinamentos de PCA (Programa de Proteção Auditiva) e PPR (Programa de Proteção Respiratória);
- Outros treinamentos, capacitações e treinamentos.





**Registro  
Não  
Obrigatório**



**Realização  
Não  
Obrigatória**





# Infrações e Penalidades – NR 28



- 28.2.1 Quando o agente da inspeção do trabalho constatar situação de grave e iminente risco à saúde e/ou integridade física do trabalhador, com base em critérios técnicos, deverá propor de imediato à autoridade regional competente a interdição do estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento, ou o embargo parcial ou total da obra, determinando as medidas que deverão ser adotadas para a correção das situações de risco.
- 28.3.1 As infrações aos preceitos legais e/ou regulamentadores sobre segurança e saúde do trabalhador terão as penalidades aplicadas conforme o disposto no quadro de gradação de multas (Anexo I), obedecendo às infrações previstas no quadro de classificação das infrações (Anexo II) desta Norma.





- 28.3.1.1 Em caso de reincidência, embarço ou resistência à fiscalização, emprego de artifício ou simulação com o objetivo de fraudar a lei, a multa será aplicada na forma do art. 201, parágrafo único, da CLT, conforme os seguintes valores estabelecidos:

<b>VALOR DA MULTA (em UFIR)</b>	
<b>Segurança do Trabalho</b>	<b>Medicina do Trabalho</b>
<b>6.304</b>	<b>3.782</b>

- Art. 201 - As infrações ao disposto neste Capítulo relativas à medicina do trabalho serão punidas com multa **de 3 (três) a 30 (trinta) vezes o valor de referência previsto no artigo 2º**, parágrafo único, da [Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975](#), e as concernentes à segurança do trabalho **com multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o mesmo valor.** ([Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977](#))



- 28.3.1.1 Em caso de reincidência, embargo ou resistência à fiscalização, emprego de artifício ou simulação com o objetivo de fraudar a lei, a multa será aplicada na forma do art. 201, parágrafo único, da CLT, conforme os seguintes valores estabelecidos:

<b>VALOR DA MULTA (em UFIR)</b>	
<b>Segurança do Trabalho</b>	<b>Medicina do Trabalho</b>
<b>6.304</b>	<b>3.782</b>

- Art. 201 - As infrações ao disposto neste Capítulo relativas à medicina do trabalho serão punidas com multa de 3 (três) a 30 (trinta) vezes o valor de referência previsto no artigo 2º, parágrafo único, da [Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975](#), e as concernentes à segurança do trabalho com multa de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o mesmo valor. ([Redação dada pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977](#))



## ANEXO I

*(Alterado pela Portaria n.º 3, de 1º de julho de 1992)*

GRADAÇÃO DE MULTAS (EM BTN)								
Número de Empregados	SEGURANÇA DO TRABALHO				MEDICINA DO TRABALHO			
	I <sub>1</sub>	I <sub>2</sub>	I <sub>3</sub>	I <sub>4</sub>	I <sub>1</sub>	I <sub>2</sub>	I <sub>3</sub>	I <sub>4</sub>
01-10	630-729	1129-1393	1691-2091	2252-2792	378-482	676-839	1015-1254	1350-1680
11-25	730-830	1394-1664	2092-2495	2793-3334	429-498	840-1002	1255-1500	1681-1998
26-50	831-936	1665-1935	2496-2898	3335-3876	499-580	1003-1166	1501-1746	1999-2320
51-100	964-1104	1936-2200	2899-3302	3877-4418	581-662	1176-1324	1747-1986	2321-2648
101-250	1105-1241	2201-2471	3303-3717	4419-4948	663-744	1325-1482	1987-2225	2649-2976
251-500	1242-1374	2472-2748	3719-4121	4949-5490	745-826	1483-1646	2226-2471	2977-3297
501-1000	1375-1507	2749-3020	4122-4525	5491-6033	827-906	1647-1810	2472-2717	3298-3618
Mais de 1000	1508-1646	3021-3284	4526-4929	6034-6304	907-990	1811-1973	2718-2957	3619-3782

**Para o trabalho portuário, a gradação das multas é definida pelo anexo IA da NR 28.**




## As multas são aplicadas por item, conforme o exemplo abaixo:

NR 9 (109.000-3)			
Item/Subitem	Código	Infração	Tipo
9.1.1	109042-9	4	S
9.1.2	109002-0	2	S
9.1.3	109043-7	3	S
9.2.1. "a"	109044-5	2	S
9.2.1. "b"	109045-3	2	S
9.2.1. "c"	109046-1	2	S
9.2.1. "d"	109047-0	2	S
9.2.1.1	109048-8	3	S
9.2.2	109049-6	2	S
9.2.2.1	109050-0	1	S
9.2.2.2	109051-8	1	S

Para a NR 09, considerando os 46 itens passíveis de serem fiscalizados (sem considerar os seus anexos), para uma empresa que não tem o PPRA, a multa pode variar de R\$ 66.425,38 a R\$ 191.150,67, a depender do número de colaboradores e histórico de fiscalização.


9.2.3	109052-6	2	S
9.3.1. "a"	109053-4	3	S
9.3.1. "b"	109054-2	3	S
9.3.1. "c"	109055-0	3	S
9.3.1. "d"	109056-9	3	S
9.3.1. "e"	109057-7	3	S
9.3.1. "f"	109058-5	3	S
9.3.2	109059-3	3	S
9.3.3. "a"	109060-7	2	S
9.3.3. "b"	109061-5	2	S
9.3.3. "c"	109062-3	2	S
9.3.3. "d"	109063-1	2	S
9.3.3. "e"	109064-0	2	S
9.3.3. "f"	109065-8	1	S
9.3.3. "g"	109066-6	1	S
9.3.3. "h"	109067-4	1	S
9.3.4	109068-2	4	S
9.3.5.1	109069-0	4	S
9.3.5.2	109070-4	2	S
9.3.5.3	109071-2	3	S
9.3.5.4	109072-0	2	S
9.3.5.5. "a"	109073-9	3	S
9.3.5.5. "b"	109074-7	3	S
9.3.5.5. "c"	109075-5	2	S
9.3.5.5. "d"	109076-3	2	S
9.3.5.6	109077-1	2	S
9.3.6.2	109078-0	3	S
9.3.7.1	109079-8	2	S
9.3.8.1	109080-1	3	S
9.3.8.2	109081-0	3	S
9.3.8.3	109037-2	1	S
9.5.2	109082-8	3	S
9.6.1	109039-9	2	S
9.6.2	109040-2	2	S
9.6.3	109083-6	4	S





**GESTÃO DE SST COMO  
VALOR E  
RESPONSABILIDADE  
SOCIAL E NÃO COMO  
OBRIGAÇÃO LEGAL**





Insanidade é continuar **fazendo** sempre a **mesma coisa** e esperar **resultados diferentes...** Albert Einstein





**PERGUNTAS???**





**Siga a Solucionares das redes sociais!**

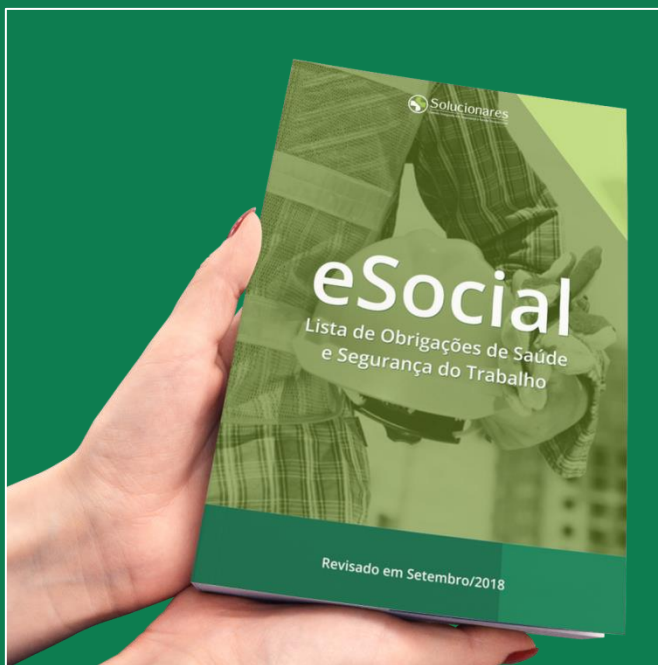
**Inscreva-se em nosso canal do youtube!**

**Desafio de 01 vídeo por dia sobre dicas de SST  
durante todo o mês de outubro!!!**





# Bônus: Lista de Obrigações de Saúde e Segurança do Trabalho divididas por segmento de atuação



Baixe grátis!



**Solucionares**

Gestão Integrada em Segurança e Saúde Ocupacional

[www.solucionares.com.br](http://www.solucionares.com.br)

Minas Gerais: (31) 3058-0250

Paraná: (42) 3302-1384

[contato@solucionares.com.br](mailto:contato@solucionares.com.br)

**Altamiro G. Dionízio**

**(31) 99445-8946**

[altamiro@solucionares.com.br](mailto:altamiro@solucionares.com.br)